

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO № 007/2023 DE 08/02/2023

PROCESSO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE E A EMPRESA EDITORA DANGUS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO № 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita d' Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107, Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OSMAR SAMPAIO, portador do RG nº 17.621.009-X — SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa EDITORA DANGUS LTDA, com sede à Rua Brasil nº 79, Bairro Centro, CEP: 16210-000, na Cidade de Bilac, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.892.051/0001-63, Inscrição Estadual nº 213.004.400.117, ora representada na forma de seus atos constitutivos por JOSÉ LUIS BARBIERI, portador do RG nº 17.773.560-0 SSP/SP e do CPF nº 073.223.658-44, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro nº 655, Bairro Centro, CEP: 16210-000, na Cidade de Bilac, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 001/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Compreende o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em Educação, para o fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino, representado por material didático para a Educação Infantil, composto por conjuntos impressos e específicos de Cadernos Educacionais para o Aluno, Material Complementar, Caderno do Professor, Assessoria e Acompanhamento Pedagógico e Portal de Educação na Internet, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município.

Parágrafo Único: O material didático integrante do programa educacional a ser aplicado no município deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital, considerando-se os seguintes quantitativos abaixo especificados:

133

9

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



CNPJ 45.138.336/0001-53 🖾 Fone/Fax: 17 3643-1123 🖾 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

LOTE 01 - ENSINO INFANTIL					
SEGMENTO	MATERIAL	FORMATO	Quant. Kit	Valor Unit.	Valor Total
Material Didático Educação Infantil (03 à 04 Anos)	Básico	Bimestral	116	85,00	9.860,00
Material Didático Educação Infantil (04 à 05 Anos)	Básico	Bimestral	168	85,00	14.280,00
Material Didático Educação Infantil (05 à 06 Anos)	Básico	Bimestral	80	85,00	6.800,00
Material Língua Inglesa (03 à 04 Anos)	Básico	Anual	29	110,00	3.190,00
Material Língua Inglesa (04 à 05 Anos)	Básico	Anual	42	110,00	4.620,00
Material Língua Inglesa (05 à 06 Anos)	Básico	Anual	20	110,00	2.200,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2 1 O valor global deste contrato é de **R\$ 40.950,00** (Quarenta Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
- §1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra ou nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- § 2º- Após 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor <u>poderá ser</u> <u>reajustado</u> com base no IPCA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos para realização das despesas correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.05 – Cheches (Ensino Infantil) Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.365.0012.2019 – Manutenção da Cheche (Ensino Infantil)

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 – Os materiais objeto deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento ordem de entrega (bimestral), emitida pela Secretária Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, sendo que a entrega deverá ser no prédio da referida Secretaria, ou em outro local a ser indicado pela secretaria.

<del>1333</del>

BOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
adm. 2021/2024



CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

4.2 – Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

4.3 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O prazo do presente contrato inicia-se da data de assinatura, pelo período de 12 meses, prorrogável na forma do Art. 57, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93, por sucessivos períodos, até completar 60 (sessenta) meses, à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta.
- 5.2 Durante o período de vigência contratual, a execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Senhora Rosinei Rodrigues Rigueto Sampaio Secretária Municipal de Educação, Esportes e Turismo.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATADA: Cumprir rigorosamente com o conteúdo das declarações firmadas e apresentadas na Proposta Financeira; Entregar o material didático dos alunos e professores e demais condições, nos termos do ANEXO I - Especificações Técnicas para o Fornecimento do Objeto; Cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita d'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 7.1.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto contratado, incidente sobre o valor do fornecimento, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.2 A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 7.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

R

BOVERNO DE Santa Rita d'Oeste Governando para o Povo Adm. 2021/2024



CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal no. 8.666/93, que a rege, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 — A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro— A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo — A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro — Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos relacionados direita ou indiretamente com o fornecimento de material didático, impressão, arte, encadernação, embalagem, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, frete para entrega dos materiais.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do Edital do Pregão nº 01/23, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

933

Governo DE Santa Rita



CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Rosinei Rodrigues Rigueto Sampaio, Secretária Municipal de Educação, Esportes e Turismo, Portadora do RG nº 19.475.582-4 — SSP/SP e CPF nº 102.829.578-20, e pela CONTRATADA o Senhor José Luís Barbieri, Sócio Proprietário, portador do RG nº 17.773.560-0- SSP/SP e CPF nº 073.223.658-44, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 08 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** 

EDITORA DANGUS LTDA CNPJ № 03.892.051/0001-63

**GERÊNCIA:** 

Rosinei Rodrigues Rigueto Sampaio Secretária Municipal de Educação, Esportes e Turismo.

**TESTEMUNHAS:** 

José Claudio Ferreira de Lima RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP Marcia Braga Campinho Vicente RG nº 21.991.733 - SSP/SP







CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CNPJ Nº: 45. 138.336/0001-53

CONTRATADA: EDITORA DANGUS LTDA

CNPJ Nº: 03.892.051/0001-63

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 007/2023 DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

OBJETO: Fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino, representado por material didático para a Educação Infantil, composto por conjuntos impressos e específicos de Cadernos Educacionais para o Aluno, Material Complementar, Caderno do Professor, Assessoria e Acompanhamento Pedagógico e Portal de Educação na Internet, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d' Oeste (SP), 08 de fevereiro de 2023

OSMAR SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: osmar.sampaio@hotmail.com

務





CNPJ 45.138.336/0001-53 🖾 Fone/Fax: 17 3643-1123 🖾 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br 🖸 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

CONTRATADO: EDITORA DANGUS LTDA

CONTRATO № (DE ORIGEM): 007/2023 DE 08/02/2023

OBJETO: Fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino, representado por material didático para a Educação Infantil, composto por conjuntos impressos e específicos de Cadernos Educacionais para o Aluno, Material Complementar, Caderno do Professor, Assessoria e Acompanhamento Pedagógico e Portal de Educação na Internet, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização ¢adastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d' Oeste (SP), 08 de fevereiro de 2023

Osmar Sampaio Prefeito Municipal



CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Sampaio Cargo: Prefeito Municipal CPF: 058.301.988-94

Assinatura

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Osmar Sampaio Cargo: Prefeito Municipal CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** 

Pelo contratante:

Nome: Osmar Sampaio Cargo: Prefeito Municipal CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome José Luís Barbieri Cargo: Sócio- Proprietário

CPF: 073.223.658-44

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** 

Nome: Osmar Sampaio Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.301.988-94

Assinatura:







CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Rosinei Rodrigues Rigueto Sampaio

Cargo: Secretária Municipal de Educação Esportes e Turismo

CPF nº 102.829.578-20

Assinatura:

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Adauto José de Oliveira Cargo: Advogado – OAB nº 263.552

CPF: 083.242.648-25

Assinatura

BOVERND DE Santa Rita d'Oeste Governando para o Povo